TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

# RESOLUÇÃO TRE/SP Nº 497/2020

*Dispõe sobre a designação de Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, nas eleições de 2020.*

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 51 a 77 da Resolução TSE n. 23.603, de 12 de dezembro de 2019, que trata da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas nas eleições de 2020,

**CONSIDERANDO** o disposto na Emenda Constitucional n. 107, de 2 de julho de 2020, que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos,

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Designar a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, composta pelos seguintes membros:

a) Desembargador José Antonio Encinas Manfré, que exercerá a Presidência;

b) Luciana Luiz Socorro Valdivia, representante da Corregedoria Regional Eleitoral;

c) Heloisa Maria Fonseca Prata Martins, representante da Secretaria Judiciária;

d) Ricardo Santos Lisbôa, representante da Secretaria Judiciária;

e) Enaemayra Duque Machado, representante da Secretaria Judiciária;

f) Henrique Jun-Iti Nagano, representante da Secretaria de Tecnologia da Informação;

g) Magaly Silicani Cardoso Corrêa, representante do Núcleo de Informação ao Cidadão; e

h) Ricardo Salles Kurusu, representante do Núcleo de Estatística da Gestão Estratégica.

**Parágrafo único.** Atuará como Secretária a servidora Magaly Silicani Cardoso Corrêa, responsável pelo Núcleo de Informação ao Cidadão.

**Art. 2°.** Competirá à Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica:

I - a auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas no dia da votação por meio da verificação da autenticidade e integridade dos sistemas;

II - a auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas em condições normais de uso (Votação Paralela).

**Art. 3°.** A Comissão de Auditoria baixará os atos visando à organização e condução dos trabalhos e designará os servidores que entender necessários para auxiliá-la.

**Art. 4°.** Os trabalhos da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, no tocante à verificação do funcionamento das urnas eletrônicas em condições normais de uso, serão realizados na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, observando-se as medidas definidas pela Presidência para conferir a melhor segurança sanitária possível a todos os participantes do processo eleitoral.

**Art. 5°.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

**Desembargador Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior**
Presidente

**Desembargador Paulo Sérgio Brant de Carvalho Galizia**
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

**Desembargador Federal Nelton Agnaldo Moraes dos Santos**

**Juiz Manuel Pacheco Dias Marcelino**

**Juiz Marcelo Vieira de Campos**

**Juiz Mauricio Fiorito**

**Juiz Afonso Celso da Silva**

Documento assinado eletronicamente por **MANUEL PACHECO DIAS MARCELINO**, **JUIZ DA CORTE**, em 06/08/2020, às 17:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO BRANT DE CARVALHO GALIZIA**, **DESEMBARGADOR**, em 06/08/2020, às 17:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS**, **JUIZ DA CORTE**, em 06/08/2020, às 17:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO FIORITO**, **JUIZ DA CORTE**, em 06/08/2020, às 19:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VIEIRA DE CAMPOS**, **JUIZ DA CORTE**, em 06/08/2020, às 23:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **AFONSO CELSO DA SILVA**, **JUIZ DA CORTE**, em 08/08/2020, às 12:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JUNIOR**, **PRESIDENTE**, em 12/08/2020, às 19:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2030078** e o código CRC **760BE920**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DAS SESSÕES

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, no Diário da Justiça Eletrônico de 17 de agosto de 2020, segunda-feira, foi publicada a Resolução TRE/SP nº 497/2020. NADA MAIS.
São Paulo, 17 de agosto de 2020.

_____
Elias Loureiro Tamarindo
Técnico Judiciário

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS LOUREIRO TAMARINDO**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 17/08/2020, às 12:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2053668** e o código CRC **74B43E63**.